

# INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

## EDITAL Nº 019/2019

### INSCRIÇÃO VIA SORTEIO ELETRÔNICO PARA O CURSO DE LIBRAS - SEMESTRE 2019/2

O Diretor Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos -INES, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no Diário Oficial de 17/01/2019, torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do Sorteio Eletrônico de Candidatos à matrícula no Nível I do Curso Regular de Libras do Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES), de acordo com o estabelecido no processo nº 23121.000736/2019-25.

#### I – DAS VAGAS

Art. 1º Para o primeiro semestre de 2019, as informações sobre vagas, por turma e horário, serão disponibilizadas no site do INES, dia **05 de agosto de 2019 (segunda-feira)**, a partir das **17 horas**.

#### II – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 2º O candidato deverá ter pelo menos quatorze anos completos e ser alfabetizado (não comprobatório).

#### III – DA INSCRIÇÃO

Art. 3º As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**, no endereço eletrônico do Instituto Nacional de Educação de Surdos ([www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br)), no dia **06 de agosto 2019 (3ª-feira)**, de **11h** até às **20h**, considerando-se o horário oficial de Brasília.

Art. 4º O candidato só poderá se inscrever para um dia e horário estipulados, mediante vinculação ao CPF.

Parágrafo único. **Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome ou CPF de um mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.**

Art. 5º A inscrição para o Sorteio Eletrônico à vaga no Nível I do Curso Regular de Libras do INES implica concordância irrestrita do candidato, a ser por ele

expressamente declarada quando da inscrição, com as normas aqui estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 6º Uma vez decidido a efetuar a inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente adotar, no período previsto no Art. 3º, os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico [www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br);
- b) Preencher o Requerimento de Inscrição, após ciência e concordância com o inteiro teor do presente Edital, de acordo com as instruções específicas disponíveis no endereço eletrônico, devendo ser extremamente cauteloso, atento e fiel ao prestar todas as informações solicitadas e pelas quais deverá se responsabilizar;
- c) Imprimir o **Comprovante de Inscrição** após a transmissão dos dados. (Ao final do procedimento de inscrição, emitir o comprovante, que deverá ser impresso e mantido em poder do candidato).

Parágrafo único. **Após o envio dos dados pela internet, não será permitida qualquer alteração.**

Art. 7º O INES não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 8º **A falsidade na declaração prestada pelo candidato no ato de inscrição implicará sanções administrativas, civis e penais, em qualquer tempo, e na perda do direito à matrícula, no caso de sorteio do candidato.**

Art. 9º **Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se não for comprovado, no ato de matrícula, que, na data em que se efetuou a inscrição, o candidato satisfazia todos os requisitos fixados para aquele fim, não se considerando qualquer situação adquirida após a mencionada data.**

Art. 10 Não será permitida inscrição condicional ou por via postal.

Art. 11 O fato de preencher o Requerimento de Inscrição **não** assegura ao candidato o direito à matrícula no Nível I do Curso Regular de Libras do INES.

Art. 12 A listagem nominal dos candidatos cujas inscrições forem validadas e que concorrerão ao Sorteio Eletrônico para vagas no Nível I do Curso Regular de Libras do INES, com o respectivo número de inscrição, será divulgada a

partir das **11h do dia 07 de fevereiro de 2019 (quarta-feira)** no endereço eletrônico [www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br).

#### **IV – DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA QUE NÃO TENHA CONHECIMENTO PRÉVIO EM LIBRAS**

Art. 13. Às pessoas com deficiência auditiva que não tenham conhecimento prévio em Libras serão reservadas **5%** (cinco por cento) do **número total de vagas** oferecidas, sendo estas **disponibilizadas nas turmas com o maior número de vagas**.

Parágrafo único. Nos termos do Art. 2º, parágrafo único, do Decreto 5.626/2005, considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

Art. 14 – Para concorrer como pessoa com deficiência auditiva, o candidato deverá:

- a) Apresentar laudo médico no momento da matrícula, se sorteado;
- b) O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
- c) O candidato que não apresentar o laudo nos dias destinados à matrícula não será inscrito.

**Art. 15 – Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência auditiva, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

#### **V – DO SORTEIO ELETRÔNICO**

Art. 16 O Sorteio Público das vagas ofertadas conforme o Art. 1º deste Edital será realizado no dia **07 de agosto de 2019 (quarta-feira), às 14 horas**, no **Auditório do prédio principal** (2º andar) do INES por Comissão de servidores designados por meio de Portaria publicada no Boletim de Serviço do INES.

§ 1º A mesa dos trabalhos irá:

- I. acompanhar os procedimentos de conferência do material a ser realizado por servidores da Instituição;
- II. conferir os números sorteados;
- III. assinar a Ata de realização do Sorteio Eletrônico.

§ 2º O Auditório será aberto ao público inscrito ou representante, que deverá estar munido do comprovante de inscrição para assistir ao sorteio eletrônico.

§ 3º Devido à estrutura do auditório, só será permitida a presença de até 200 pessoas. Os demais deverão aguardar a divulgação no site do INES.

§ 4º O não comparecimento do candidato ao Sorteio Eletrônico **não** impedirá que, caso sorteado, seja matriculado, uma vez que somente será considerado desistente o candidato que não tiver sua matrícula efetuada dentro do prazo previsto no presente Edital.

§ 5º Não haverá novo processo seletivo em caso de desistência de candidatos sorteados

§ 6º A realização deste Sorteio Eletrônico será lavrada em Ata a ser homologada pela Direção Geral do INES.

§ 7º Todos os inscritos serão classificados em ordem numérica mediante sorteio eletrônico, sendo que os candidatos cujo número de ordem de classificação estiver dentro do número de vagas previstas para turma, constarão em lista denominada CONTEMPLADOS.

§ 8º Para melhor se informar sobre o Sorteio Eletrônico, o candidato deverá, preliminarmente, tomar conhecimento do Edital no endereço eletrônico do INES ([www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br)) ou por e-mail ([dfcrh@ines.gov.br](mailto:dfcrh@ines.gov.br)).

§ 9º A divulgação dos candidatos sorteados será feita através no endereço eletrônico do INES ([www.ines.gov.br](http://www.ines.gov.br)) no mesmo dia do sorteio (**07 de agosto de 2019, quarta-feira**), **UMA HORA APÓS O TÉRMINO DO SORTEIO**.

## **V – DA MATRÍCULA**

Art. 17 Poderão ser matriculados os candidatos sorteados que constarem na listagem de CONTEMPLADOS conforme §7º do art. 16, para o Nível I do Curso Regular de Libras do INES, respeitado o limite das vagas oferecidas.

Parágrafo único. É terminantemente vedada a matrícula de candidato sorteado na forma deste Edital em outro semestre ou nível.

Art. 18 Caso seja menor de idade e sorteado, a matrícula só será realizada pelo respectivo responsável legal.

Art. 19 A matrícula dos candidatos sorteados será realizada na Divisão de Formação e Capacitação de Recursos Humanos (DFCRH) do INES, na sala 308, nos dias **08 de agosto e 09 de agosto de 2019, quinta e sexta-feira**, respectivamente.

Parágrafo único. O horário de matrícula será **das 10 às 12 horas e das 13h30 às 17 horas**, rigorosamente, **sendo considerados desistentes os que não comparecerem dentro do prazo estabelecido.**

Art. 20 Por ocasião da matrícula, o candidato deverá preencher o Requerimento de Matrícula e entregar a seguinte documentação:

- a) original e fotocópia da carteira de identidade do candidato, em que constem o RG e o CPF;
- b) 2 fotos 3x4.

Parágrafo único. Todos os documentos originais serão devolvidos. As fotocópias ficarão retidas na pasta de documentação do aluno na DFCRH.

Art. 21 Não terá direito à matrícula:

- a) o candidato sorteado em lugar que ultrapasse o número de vagas oferecidas; e/ou
- b) o candidato cujos dados não corresponderem àqueles informados no momento da inscrição no certame

Art. 22 O candidato sorteado só poderá ser matriculado na turma de Nível I do Curso Regular de Libras do INES para a qual se inscreveu e concorreu.

Art. 23 Aquele que, no ato de inscrição ou no ato de matrícula, servir-se de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada, de pleno direito, em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga, às punições previstas em lei.

Art. 24 O não comparecimento e/ou a falta de qualquer documento exigido para matrícula por parte do candidato, na data de matrícula, implicará na perda de sua vaga e em sua eliminação definitiva.

§ 1º O candidato não poderá pleitear matrícula em data posterior.

§ 2º As vagas não preenchidas serão disponibilizadas para os servidores do INES.

## **VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25 A responsabilidade e a coordenação do Sorteio Eletrônico de Candidatos de que trata este Edital cabem à Comissão de servidores designada por meio de Portaria publicada no Boletim de Serviço do INES.

Art. 26 Sempre que necessário, a Comissão responsável pelo Sorteio Eletrônico Público divulgará normas e avisos complementares.

Art. 27 O Sorteio Eletrônico terá validade somente para o 1º semestre de 2019.

Art. 28 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do INES.

Art. 29 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2019.

**PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES**  
**Diretor Geral**

ANEXO AO EDITAL Nº 019/2019  
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Divulgação deste Edital	02/7/2019 – 3ª	A partir das 11h	<a href="http://www.ines.gov.br">www.ines.gov.br</a>
Divulgação das turmas e das vagas	05/8/2019 – 2ª	17 horas	<a href="http://www.ines.gov.br">www.ines.gov.br</a>
Inscrições (exclusivamente pela <i>internet</i> )	06/8/2019 – 3ª	A partir de 11h até 20h	<a href="http://www.ines.gov.br">www.ines.gov.br</a>
Divulgação da lista de candidatos inscritos no Sorteio	07/8/2019 – 4ª	A partir das 11h	<a href="http://www.ines.gov.br">www.ines.gov.br</a>
Sorteio Público e convocação para matrícula		14 horas	Auditório do INES – 2º andar do prédio principal
DIVULGAÇÃO DOS SORTEADOS		<b>1 HORA APÓS O SORTEIO ELETRÔNICO</b>	<a href="http://www.ines.gov.br">www.ines.gov.br</a>
Matrícula de candidatos	08 e 09/8/2019 – 5ª e 6ª	Das 10h às 12h e das 13h30 às 17h	Divisão de Formação e Capacitação de Recursos Humanos do INES – DFCRH – Sala 308
<b>INÍCIO PROVÁVEL DAS AULAS</b>	19/08/2019	9:00 às 12:10 13:55 às 17:05 18:00 às 21:10	Divisão de Formação e Capacitação de Recursos Humanos do INES – DFCRH – Sala 308